

Ofício nº 147/GAB/PROC

Lapa, 02 de Outubro de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 081/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse aporte financeiro e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

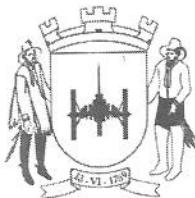
Leila Aubriff
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal



Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000001520 / 2015 05/10/2015
Leila Aubriff Klenk

Ofício
MARILDA 15:10:32



PROJETO DE LEI Nº 081, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de aporte financeiro objetivando a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

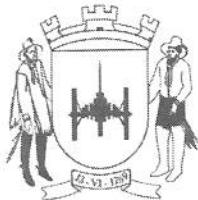
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0009-33, com sede na Rua Leônicio Correa nº 339, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais) referente a aporte financeiro previsto no § 1º, do artigo 29 da Lei Municipal nº 3065, de 16.03.15, para a execução de ações voltadas a garantia dos direitos da criança e do adolescente, previstas no PROJETO SOCIAL O FUTURO EM NOSSAS MÃOS, selecionado pelo Conselho, a ser desenvolvido pela Instituição Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, condizente com a Resolução CMDCA/LAPA-PR nº 105, de 05/08/2015, que dispõe sobre o repasse dos recursos, conforme Projeto, Plano de Aplicação e Planilhas de Orçamento, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, ambas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado ao CMDCA/LAPA-PR por meio de correspondência, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Convênio, com as justificativas necessárias para a sua prorrogação.



PROJETO DE LEI Nº 081, DE 02.10.15

... 02

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social

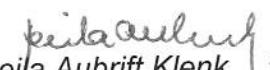
10 04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08 243 0013 6050 – Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas para o FMDCA

750:3.3.50.41.00.00.3000 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Outubro de 2015.


Leila Aubriff Klenk
Prefeito Municipal



Associação Menonita de Assistência Social

SERVIR COM AMOR DE CRISTO

1. IDENTIFICAÇÃO:

ABRANGÊNCIA DO PROJETO: 1
() Urbano periférico

1.1 – Dados Cadastrais do Projeto:

Entidade Proponente: AMAS Associação Menonita de Assistência Social		CNPJ: 79.573.499-0009/33
Endereço: Leônicio Correa, 339		CEP: 83.750-000
Telefone: (41) 3622-3211	Fax:	Email lapa@amasbrasil.org.br Institucional:
Responsável: Rudolf Hamm Filho	CPF: 356.381.929-72	Função: Presidente
Nº Conta Corrente:	Caixa Econômica Federal:	Nº Agência:
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto: Helmut Teodor Klassen	Função: Contador CRC/PR - 021.385/O-1	Email: helmut@econthel.com.br
Telefone: (41) 3258-1197	Celular: (41) 9941-1145	Nº registro no Conselho Profissional: 08.021.385/O-1

1.2: Valor do Projeto:

(FMDCA) **R\$ 20.500,00**

1.2: Nome do Projeto: **O FUTURO EM NOSSAS MÃOS**

2. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO CMDCA 71/14

() Garantia do direito à convivência familiar e comunitário;

() Enfrentamento à violência;

() Atendimento em situação de risco;

() Prevenção e tratamento a dependência e uso de substâncias psicoativas;

() Atenção aos internados por motivo de saúde;

() Atenção ao adolescente em conflito com a lei;

Reg. Civil n.º 922 no Cartório Loures, 1º Ofício de Curitiba, Pr. - Registrado no C.N.S.S. Sob n.º 230.971, em 09/07/1974
Declarada de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL de 25/10/95, ESTADUAL de 16/06/75 e MUNICIPAL de 06/12/93 - Curitiba - Pr

Rua Cristiano Strobel, 1630 - CEP 81720-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3284-2069 / 3278-3547 - Fax: (41) 3284-3425

Site: www.amasbrasil.org.br - E-mail: amas@amasbrasil.org.br - C.N.P.J. 79.573.499/0001-86

Unidades: Curitiba (Pinheirinho, Xaxim, Uberaba), Lapa, Palmeira, Porto Amazonas (PR).



Associação Menonita de Assistência Social

SERVIR COM AMOR DE CRISTO

3. BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição sucinta da realidade)

A AMAS Associação Menonita de Assistência Social esta na Lapa desde 1989 atendendo crianças e adolescentes que tem seu direito ao convívio familiar e ou comunitário prejudicado por diversos motivos como separações, abandono entre outros. Atualmente são atendidas em média 80 famílias da periferia lapiana.

3.1 – Problemas: Há uma necessidade de troca dos equipamentos de cozinha, pois os que temos atualmente são em grande parte ainda da época de creche, ou seja, estão em média com dez anos de uso e além disto muitos dos equipamentos são para crianças pequenas e não para os de contra turno. Também há necessidade de um armário de aço para que a psicóloga possa guardar os seus materiais. Os televisores serão colocados na salas onde ocorrem as atividades diárias com as crianças/adolescentes.

3.2 Oportunidades: Com essa aquisição, além de trazer mais higiene e segurança para a cozinha e equipamentos usados serão beneficiadas crianças e educadores nas suas próprias salas de atividade. Haverá benefícios para os educadores que poderão fazer uso do televisores para mostrarem filmes educativos e usar os mesmos para palestras e programas afins.

4. PÚBLICO: crianças/adolescentes..

4.1. Número total de crianças/adolescentes a serem atendidas

110 crianças e adolescentes.

4.2 faixa etária:

Crianças/adolescentes entre 05 anos a 12 anos de idade.

4.3 Número de famílias a serem atendidas

cerca de 80 famílias.

5. OBJETIVOS: Diminuir os perigos com fogão usado (há mais de 10 anos), bem como melhorar o higiene dos utensílios de cozinha principalmente talheres, pratos etc, utilizados pelas crianças na hora das refeições. Dar mais privacidade para a psicóloga que não tem armário próprio para guardar os seus documentos e materiais. Equipar as salas de atividades para facilitar o trabalho dos educadores no seu dia a dia.

Reg. Civil n.º 922 no Cartório Loures, 1º Ofício de Curitiba, Pr. - Registrado no C.N.S.S. Sob n.º 230.971, em 09/07/1974
Declarada de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL de 25/10/95, ESTADUAL de 16/06/75 e MUNICIPAL de 06/12/93 - Curitiba - Pr

Rua Cristiano Strobel, 1630 - CEP 81720-140 - Curitiba - Paraná - Brasil - Fone: (41) 3284-2069 / 3278-3547 - Fax: (41) 3284-3425
Site: www.amasbrasil.org.br - E-mail: amas@amasbrasil.org.br - C.N.P.J. 79.573.499/0001-86
Unidades: Curitiba (Pinheirinho, Xaxim, Uberaba), Lapa, Palmeira, Porto Amazonas (PR).



Associação Menonita de Assistência Social

SERVIR COM AMOR DE CRISTO

6. METODOLOGIA DO PROJETO:

6.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES REALIZADAS COM AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA
Cantinho da Leitura	3 vezes por semana	50 minutos pela manhã e 50 minutos pela tarde
Aulas de Informática	1 vez por semana	50 minutos pela manhã e 50 minutos pela tarde
Pesquisas em Computador e Notebook	Uma vez por semana	50 minutos pela manhã e 50 minutos pela tarde
Artesanato	Uma vez por semana	50 minutos pela manhã e 50 minutos pela tarde
Recreação dirigida	Quatro vezes por semana	Cerca 50 minutos pela manhã e 50 minutos pela tarde
Atividades escolares	Quatro vezes por semana	50 minutos pela manhã e 50 minutos pela tarde
Recreação livre	Todos os dias	50 minutos pela manhã e 50 minutos pela tarde
Esportes dirigidos	Todos os dias	50 minutos pela manhã e 50 minutos pela tarde

6.2 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS

ATIVIDADES	PERIODICIDADE
Visita aos lares	Uma a duas vezes por ano
Reunião com pais e ou responsáveis pelas crianças/adolescentes	Três vezes por ano
Encontros com famílias no Centro estrela de Belém	Três vezes por ano

7. AVALIAÇÃO DO PROJETO

O projeto será monitorado pela diretoria da **AMAS** e pelo **CMDCA** da Lapa.

Reg. Civil n.º 922 no Cartório Loures, 1º Ofício de Curitiba, Pr. - Registrado no C.N.S.S. Sob n.º 230.971, em 09/07/1974
Declarada de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL de 25/10/95, ESTADUAL de 16/06/75 e MUNICIPAL de 06/12/93 - Curitiba - Pr



Associação Menonita de Assistência Social

SERVIR COM AMOR DE CRISTO

ANEXO I

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição dos Itens	Valor dos Itens (R\$)
Equipamentos	15.378,00
Material de consumo	5.122,00
TOTAL GERAL	RS 20.500,00

Lapa/Pr, 02 de Junho de 2015



Rudolf Hamm Filho

CPF: 356.381.929-72

Presidente



Helmut Teodor Klassen

CRC: 021385/O-1

HELMUT TEODOR KLASSEN

Rua Francisco Dornas, 4263 - SB 13 Alto Boqueirão
CEP 81770-000-CURITIBA - PARANÁ
Fone/Fax: (41) 3076-1626 - Cel. 9941-1145
Contador CRC-PR 021385/O-1 CPF 171 182 129-20

Reg. Civil n.º 922 no Cartório Loures, 1º Ofício de Curitiba, Pr. - Registrado no C.N.S.S. Sob n.º 230.971, em 09/07/1974
Declarada de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL de 25/10/95, ESTADUAL de 16/06/75 e MUNICIPAL de 06/12/93 - Curitiba - Pr



Associação Menonita de Assistência Social

SERVIR COM AMOR DE CRISTO

ANEXO II

PLANILHA DETALHADA DOS ITENS ADQUIRIDOS

Nº	QUANTIDADE	BEM ADQUIRIDO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Fogão industrial com forno medindo aproximadamente 90X90 com 4 bocas de 40 cm	1.490,00	1.490,00
02	01	Processador + Liquidificador - 1000W	304,00	304,00
03	05	TV LED 32 polegadas com HDMI	1.189,00	5.945,00
04	03	Aparelho para DVD com Karaokê e entrada USB	179,00	537,00
05	05	Aparelho de som portátil	237,20	1.186,00
06	01	Batedeira com cinco velocidades de 300W	169,00	169,00
07	03	Armário de aço medindo aproximadamente 1,75 x 0,90	669,00	2.007,00
08	01	Mesa de aço inox com uma cuba medido 1,20x0,60	980,00	980,00
09	01	Forno Elétrico embutido com duas grades de aproximadamente 60 litros	1.159,25	1.159,25
10	01	Máquina de Lavar Roupa para 12 KG com 4 níveis de água e 4 programas	1.600,00	1.600,00
SUB TOTAL				15.377,25
12	260	Facas de mesa grandes em aço inox	1,50	390,00
13	280	Garfos de mesa grandes em aço inox	1,20	336,00
14	350	Colheres grandes (sopa) de mesa em aço inox	1,20	420,00

Reg. Civil n.º 922 no Cartório Loures, 1º Ofício de Curitiba - Pr. - Registrado no C.N.S.S. Sob n.º 230.971, em 09/07/1974
Declarada de UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL de 25/10/95. ESTADUAL de 16/06/75 e MUNICIPAL de 06/12/93 - Curitiba - Pr

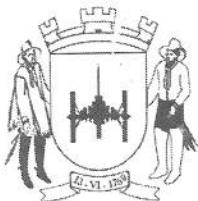
	425	Colheres de Sobremesa em aço inox	0,99	420,75
15	280	Pratos de plástico inquebrável medindo aprox. 22 cm	3,60	1.008,00
16	280	Copos em plástico inquebrável aprox. 300 ml	2,30	644,00
17	280	Potes de sobre mesa aprox 300 ml	3,05	854,00
18	03	Frigideiras com anti aderente aprox. 22cm	31,00	93,00
19	03	Panela de pressão aprox. 12 Litros em alumínio com fechamento externo.	319,00	957,00
SUB TOTAL				5.122,75
TOTAL				20.500,00

p. Regina Hamm

Rudolf Hamm Filho

Nome completo do

Representante Legal da Entidade



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 081, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que solicita autorização para que o Poder Executivo Municipal firme convênio com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, para repasse de aporte financeiro previsto no PROJETO SOCIAL O FUTURO EM NOSSAS MÃOS, objetivando a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências

Segue anexo, Minuta do Convênio a ser celebrado, a qual esclarecerá todas as dúvidas que possam surgir referentes ao referido repasse.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 02 de Outubro de 2015.

Leila Aubriff Klenk
Leila Aubriff Klenk
Prefeita Municipal

ANEXO III

TERMO DE CONVÉNIO Nº

Pelo presente instrumento particular de Termo de Convênio, com fundamento no artigo nº 260, da Lei nº 8.069/90, por doação subsidiada regulamentada na Resolução CONANDA Nº 137, DE 21/01/2010, para execução de ações voltadas a garantia dos direitos da criança e do adolescente, previstas no Projeto _____, selecionado pelo Conselho a ser desenvolvido pela Instituição _____ condizente com a Resolução CMDCA/LAPA-PR Nº _____ de _____/_____/_____, que dispõe sobre o repasse de recursos, na forma abaixo:

De um lado o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade, à Praça Mirazinha Braga, 87, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. LEILA AUBRIFT KLENK, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.707.456-0/PR, residente e domiciliada nesta cidade e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA/LAPA-PR**, criado pela Lei Municipal nº1306, de 23/11/1995, alterada pela Lei Municipal nº 1851, de 18/05/2005, neste ato representado por Sr. HELMUT DUCK, Presidente do Conselho, doravante denominado **CONSELHO** e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- **FMDCA**, regido pelas leis acima citadas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 18.768.099/0001-31, neste ato representado pela Sra. MARIA APARECIDA BATISTA BUENO – Gestora Municipal do **FUNDO**, ambos com sede na Avenida Aloisio Leoni, 154, Centro, Lapa-PR, e de outro lado a seguinte **INSTITUIÇÃO**:

1 – _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, cidade de Lapa-PR, CEP 83750-000, neste ato representado por _____ Sr.(o/a) _____ doravante denominado _____

INSTITUIÇÃO EXECUTORA.**CONSIDERANDO:**

Que tem justo e acordado dispor que o Município, Conselho e Instituição Executora denominados cada qual conforme especificado acima, ou conjuntamente de participes, firmam o presente Termo de Convênio, que reger-se-á sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Convênio tem por finalidade desenvolver ações voltadas a garantir os direitos da criança e do adolescente por meio de aporte financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste Termo dar-se-á conforme estabelecido no Projeto (Anexo I), cuja execução caberá a **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, que faz parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPROMISSOS**§ 1º - São compromissos do Município, do Conselho/FUNDO:**

- I. Repassar os recursos aportados neste Termo para Instituição Executora em tempo hábil para cumprimento do cronograma de atividades aprovado pelo Conselho, na vigência deste instrumento;

**TERMÔNICO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LAPA - PARANÁ**
LEI MUNICIPAL DE CRIAÇÃO Nº 1306, DE 23/11/1995
REGIDO PELA LEI Nº 1851, DE 18/04/2005
Endereço: Av. Aloísio Leoni, 154 – Centro – CEP: 83750-000 – Lapa - Pr
Fone / Fax: 41 3911-1075 – E-mail: cmdcalapa@lapa.pr.gov.br

- II. Acompanhar o Plano de Aplicação e examinar a prestação de contas, de acordo com o artigo 96 da Lei nº 8.069/90 dos recursos repassados para execução do projeto beneficiado com o repasse objeto deste Termo de Convênio, observando o disposto no artigo nº 260 §4º da Lei nº 8.069/90, bem como o artigo 9º, inciso VIII e XXII da Resolução CONANDA 137/2010.
- III. Em se tratando de projeto a ser executado pelo Poder Público dever-se-á observar, ainda, as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
- IV. Monitorar a Instituição Executora do Projeto, no fiel cumprimento do objeto, da metodologia e metas estabelecidas devendo receber e aprovar em reunião do Conselho com registro em Ata o relatório de atividades e a prestação de contas da instituição, nos termos do artigo nº 96 da Lei nº 8.069/90 e o artigo nº 22 da Resolução CONANDA nº 137/2010.
- V. Informar ao Ministério Público local eventuais irregularidades, na aplicação dos recursos repassado por este Termo com base no Parágrafo Único do artigo nº 22 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

§ 2º - São compromissos da Instituição Executora:

- I. Executar o Projeto Chancelado pelo Conselho nos estritos termos aprovados;
- II. Prestar contas dos recursos repassados para execução do Conselho, na periodicidade determinada pelo Conselho ou pelo Ministério Público nos termos do §4º do artigo nº 260, da Lei nº 8.069/90;
- III. Enviar bimestralmente ao CMDCA/LAPA-PR prestação de contas e relatório das ações executadas pelo Projeto, assim como inseri-los no sistema online do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT;
- IV. Fornecer ao CMDCA/LAPA-PR, por meio de correspondência, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Convênio, as justificativas necessárias para a celebração do Termo de Aditamento;

CLÁUSULA QUARTA – DO APORTE FINANCEIRO E REPASSE

O FUNDO efetuará o aporte financeiro até ____/____/_____, no montante de
R\$ _____ (_____), para consecução do objeto deste Termo de Convênio.

§ 1º - O aporte financeiro far-se-á por meio de depósito em conta corrente da Entidade, de acordo com os dados bancários informados no Projeto.

- I. O aporte financeiro será realizado na conta corrente a seguir discriminada:
Nome do Banco:
Código do Banco:
Nome da Agência:
Número da Conta Corrente:
Endereço da Agência: Rua _____
Lapa-PR, CEP 83750-000.

§ 2º - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social
____ – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
____ – Contribuição

§ 3º - As receitas auferidas com aplicações financeiras deverão ser redirecionadas ao FMDCA-GERAL.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de _____ meses a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante Termo Aditivo, observando o item IV do §2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DIVULGAÇÃO

Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento, conforme artigo 24 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASPECTOS GERAIS

Os participes não responderão por quaisquer prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

§ 1º - as condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

O presente Termo de Convênio encerrará-se de pleno direito pelo advento de seu Termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento dos participes.

§ 1º - Qualquer dos participes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

§ 2º - As informações errôneas dos dados cadastrais que impeçam a efetivação do aporte financeiro encerram, de pleno direito o presente Termo de Convênio.

§ 3º - Em caso de extinção ou encerramento do Termo por qualquer das causas previstas nos itens acima, a Entidade deverá restituir o Fundo o saldo do valor aportado não empregado e/ou o valor indevidamente utilizado e, ainda, as eventuais receitas financeiras auferidas, referidas no §2º da Cláusula Quarta deste Termo.

§ 4º - Nos casos de encerramento do Termo de Convênio por decurso de prazo, havendo saldo do valor aportado o Conselho avaliará a possibilidade de celebração de novo instrumento, a fim de destinar o saldo remanescente para aplicação na continuidade do objeto do Termo encerrado ou em novo projeto previamente, selecionado, chancelado e indicado pelo Conselho.

§ 5º - Qualquer infração pela Entidade às Cláusulas conveniadas implicará na revogação imediata do Convênio.

CLÁUSULA NONA – FORO

As questões omissas neste Convênio serão resolvidas por acordos entre as partes, ficando eleito o foro desta Comarca de Lapa, para dirimir qualquer dúvida que dele possa se originar.

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa, _____ de _____ de 20 _____.

PREFEITA(O) MUNICIPAL

GESTORA(O) MUNICIPAL DO FUNDO

PRESIDENTE DO CMDCA

PRESIDENTE INSTITUIÇÃO EXECUTORA

TESTEMUNHAS:

RG.:

RG.:

